



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2319

PROJETO DE LEI Nº 30/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumento de 17 para 20, o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica a partir desta data, aumento de 33 para 40 o número do emprego permanente horista de Médico, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

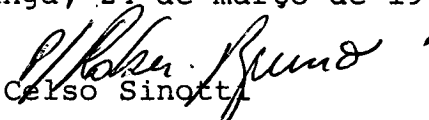
Artigo 3º) - Fica a partir desta data, aumento de 05 para 08 o número do emprego permanente mensalista de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 4º) - Fica a partir desta data, aumento de 03 para 05 o número do emprego permanente horista de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 30/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a partir desta data, aumento de 17 para 20, o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica a partir desta data, aumento de 33 para 40 o número do emprego permanente horista de Médico, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

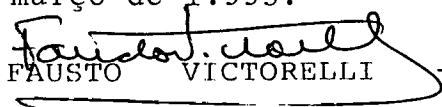
Artigo 3º)- Fica a partir desta data, aumento de 05 para 08 o número do emprego permanente mensalista de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 4º)- Fica a partir desta data, aumento de 03 para 05 o número do emprego permanente horista de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de março de 1.993.

- 
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Recrutação e
Redução de Custos
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 10 93
Assis H.
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lançamento para dar pareceres.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 10 93
Assis H.
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 19 93
Roberto Bruno
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 19 93
Roberto Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

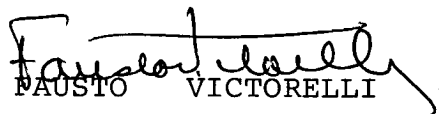
A propositura que ora estamos remetendo a essa Augusta Casa de Leis, visa aumentar o número dos empregos de Cirurgião-Dentistas, Médico e de Técnico de Enfermagem, conforme consta no corpo do referido Projeto.

As necessidades de tais aumentos, estão elencadas nos expedientes em anexos, recebidos da então Secretaria de Saúde e Promoção Social, objeto dos protocolados de n.ºs. 246, 247 e 248/93, por cópias xerográficas.

Assim, os nobres senhores vereadores poderão constatar que para continuação dos serviços implantados, precisamos de mais profissionais na área da saúde pública municipal.

Desta forma, esperamos contar com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, esperando que sua aprovação seja em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -

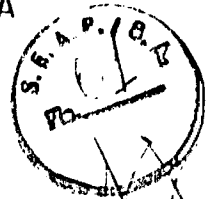


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

Secretaria: Rua General Osório, 418 - Fone (0195) 61-2656
13.630 - Pirassununga - SP



Of.49/93

Pirassununga, 09 de março de 1993. PIRASSUNUNGA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA

Senhor Prefeito:

246 MAR 93 1650

Considerando que com a implantação de programas na área da saúde (mulher, criança, etc...);

Considerando a falta de Técnicos de Enfermagem no PAM e Unidades Básicas de Saúde, pedimos o aumento no quadro de funcionários, solicitamos o referido aumento de mais 5, profissionais, sendo 03 mensalistas e 02 horistas.

Contando com a atenção desejada, aproveito ainda para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Royce Maria Victorelli Pires Vargas
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Exmo. Sr.

Dr. Fausto Victorelli

DD. Prefeito Municipal

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

Secretaria: Rua General Osório, 418 - Fone (0195) 61-2656
13.630 - Pirassununga - SP



Of. 50/93

Pirassununga, 09 de março de 1993

-247 MAR93 1631

Senhor Prefeito:

Considerando que nossos Municípios vem aumentando a procura no Setor Odontológico;

Considerando que existe a falta de Dentistas , pedimos a V. Excia., aumento no quadro de funcionários do Centro / Odontológico de 03 profissionais.

Contando com a atenção desejada, aproveito para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Royce Maria Victorelli Pires Vargas
Secretária Municipal de Saúde e Promoção
Social

Exmo. Sr.

Dr. Fausto Victorelli

DD. Prefeito Municipal

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

Secretaria: Rua General Osório, 418 - Fone (0195) 61-2656
13.630 - Pirassununga - SP



Of. 51/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Pirassununga, 09 de março de 1993.

248 MAR93 1651

Senhor Prefeito:

Considerando que a população de Pirassununga é de 58.000 habitantes;

Considerando a implantação de vários Programas na área de Saúde (mulher, criança, etc...) nos bairros;

Considerando a falta de médicos no PAM e Unidades Básicas de Saúde, pedimos a V. Excia. o aumento no quadro de funcionários de médicos na rede Municipal para atender as necessidades dos nossos munícipes, para tais atendimentos, solicitamos o aumento de (sete) médicos.

Contando com a atenção desejada, aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Royce Maria Victorelli Pires Vargas
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Exmo. Sr.

Dr. Fausto Victorelli
DD. Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

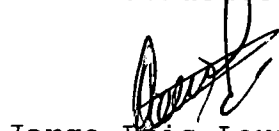
PARECER Nº

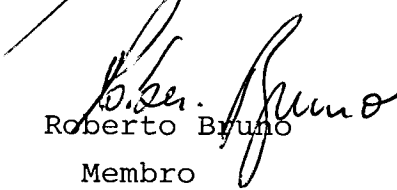
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 30/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar 03 empregos permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, 07 empregos horista de Médico, 03 empregos permanente mensalista de Técnico de Enfermagem e 02 empregos permanente mensalista horista de Técnico de Enfermagem, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/MARÇO/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Jorge Luis Lourenço
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

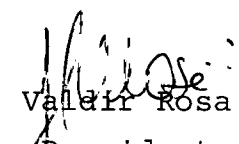
ESTADO DE SÃO PAULO

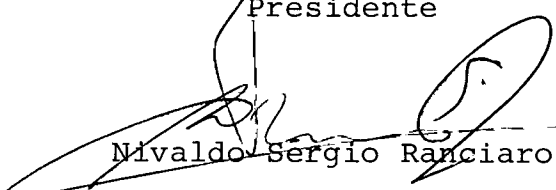
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 30/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar 03 empregos permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, 07 empregos horista de Médico, 03 empregos permanente mensalista de Técnico de Enfermagem e 02 empregos permanente mensalista horista de Técnico de Enfermagem, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/MARÇO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.417/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumenta do de 17 para 20, o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica a partir desta data, aumenta do de 33 para 40 o número do emprego permanente horista de Médico, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

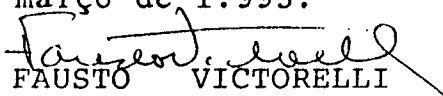
Artigo 3º) - Fica a partir desta data, aumenta do de 05 para 08 o número do emprego permanente mensalista de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 4º) - Fica a partir desta data, aumenta do de 03 para 05 o número do emprego permanente horista de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI

Préfeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração